



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 427/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR.

PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA**, CNPJ sob nº. 62.479.555/0001-15, com sede na RUA PROFESSOR LUIS CHAINE, 262 – SALA 02 – JARDIM SÃO LUIZ – LIMEIRA – SP – CEP: 13.487-009, representada pela Senhora **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, cédula de identidade CPF nº. 964.664.308-63, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 103/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
24	UND	1.500	TOALHA DE MÃO AZUL ROYAL, CONFECCIONADA COM FIO DE NO MÍNIMO DE 95% DE ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO DE 360G/M², TAMANHO NO MÍNIMO DE LARGURA 30CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM, COM BARRA PARA BORDAR NO MÍNIMO DE 11,5 CM NA ALTURA DA TOALHA.	DOLLER	11,86	17.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A entrega do objeto deste contrato será feita conforme solicitação da **CONTRATANTE** (ordem de fornecimento), através do Setor competente.

2. O(s) itens somente serão recebidos com a devida nota fiscal referentes aos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar: nº desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2023) além dos demais dados pertinentes e necessários.

3. A **CONTRATADA** deverá agendar com a **CONTRATANTE**, o dia e horário previsto para entrega do objeto da presente licitação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a somente fornecer produtos novos, de primeira linha ou qualidade, estando estes dentro de todas as normas técnicas exigíveis, bem como deverão estar de pleno acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, funcionamento/uso, transporte e demais legislações aplicáveis e cabíveis definidas em Lei, inclusive Código de Defesa do Consumidor. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original do fabricante, aprovados e registrados no INMETRO.

5. Caso se constate na entrega dos itens: defeitos, incorreções ou acessórios faltantes, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA**, que deverá substituí-lo por outro da mesma marca e modelo e em conformidade com as exigências ora contratadas, inteiramente por conta e risco desta (**CONTRATADA**), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição/saneamento das falhas/irregularidades apontadas acarreta à **CONTRATADA** as penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 427/2023

6. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

7. Os itens, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada qualquer irregularidade, no ato da entrega ou quando de sua utilização.

8. **Local de entrega:** Almoxarifado Central Arídio Pereira Martins, situado a R. Maestro Angelo Lamari, nº 48, Chácara Nhozinho, Serra Negra/SP, de segunda a sexta-feira. Horário para entrega: Das 07h30min às 11h:30min e das 13:00 às 17h00min, responsável pelo recebimento será a servidora Samara. Não serão aceitas entregas após este horário. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3842-2880 / 3892-6561. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

9. Os materiais constantes deste instrumento serão utilizados para montagem do kit escolar 2023.

10. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos acima citados, em suas **quantidades totais / entrega única**, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de envio do empenho emitido pela **CONTRATANTE**. Não serão aceitas entregas fracionadas

11. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

4. As gestoras do presente Termo de Contrato serão as servidoras Ana Claudia Carraro e Alessandra Rodrigues, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. 2111/2023 – (112) 4 339030/4545.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 427/2023

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 17.790,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**.

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 427/2023

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 06 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Christian Capato
OAB/SP 275.084
Procurador Jurídico

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
Data: 11/12/2023 16:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA

Testemunhas:

Nome:
RG: Mateus Cuedes Bortoni
Licitações / Compras
RG: 43.002.200-9

Nome:
RG nº: João Gabriel Camielli Moraes
Compras / Licitações
RG: 40.400.346-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 427/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 427/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR

Pela contratada:

Nome: ROSA MARIA MANGILI DA SILVA

Cargo: PROPRIETARIA

CPF: 964.664.308-63

E-MAIL: comercialmangili@gmail.com

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

ROSA MARIA MANGILI DA SILVA

Data: 11/12/2023 16:28:47-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____